


MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORONEL FABRICIANO

PROCESSO: Nº 13629.003772/2008-23

CONTRATO Nº 02/2014

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 de Alteração contratual referente à locação de imóvel Av. Rubens Siqueira Maia, nº 01, Bairro Centro, cidade de Coronel Fabriciano/MG, Contrato nº 02/2014, que entre si, fazem a UNIÃO e a Empresa BRASCON LTDA.

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2018, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 6ª região fiscal (SRRF06), situada na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, 5º andar, Bairro Centro, CEP 30.130-003, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da SRRF 06, neste ato representada pelo Chefe Divisão de Programação e Logística da SRRF 06 (DIPOL), Sr. Ricardo de Morais Gomes, no uso das atribuições que lhe confere o § 9º do art. 334, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União, de 11/10/2017, em sequência denominada simplesmente LOCATÁRIA e, de outro lado, a empresa BRASCON Ltda., CNPJ 26.223.792/0001-57, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário senhor José César Leal, brasileiro, casado, CPF 168.850.826-00, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente LOCADOR, resolveram as partes na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas disposições da Lei 8.245, de 18 de outubro de 1991, com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar **TERMO ADITIVO para restabelecimento da cláusula sexta – despesas de condomínio e redução do valor mensal do aluguel**, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Belo Horizonte/MG, "ex vi", do disposto no art. 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei: nº 147, de 03 de fevereiro de 1.967, combinados com o art. 7º, Decreto nº 1.745, de 13 de dezembro de 1995, e, ainda, com o inciso IV, art. 5, do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1.986, de conformidade com o disposto no art. 38, da Lei nº 8.666/93, e no que couber, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto o **restabelecimento da Cláusula Sexta – Despesas de Condomínio**, revogada pelo termo aditivo 02/2016, do Contrato de locação do imóvel situado à Av. Rubens Siqueira Maia, nº 01, Bairro Centro, cidade de Coronel Fabriciano/MG, DRF/CFN nº 02/2014 e a **redução do valor mensal do aluguel conforme locação das seguintes salas do imóvel, quais sejam:**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORONEL FABRICIANO**

Loja 01 com área privativa de 42,49 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 53,66 m²;
Loja 02 com área privativa de 47,30 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 58,47 m²;
Loja 03 com área privativa de 41,60 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 52,77 m²;
Loja 04 com área privativa de 38,50 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 49,67 m²;
Loja 05 com área privativa de 50,30 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 61,47 m²;
Loja 06 com área privativa de 39,50 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 50,67 m²;
Loja 07 com área privativa de 48,15 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 59,32 m²;
Loja 08 com área privativa de 46,30 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 57,47 m²;
Loja 09 com área privativa de 48,05 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 59,22 m²;
Loja 10 com área privativa de 42,00 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 53,17 m²;
Loja 301 com área privativa de 30,80 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 41,97 m²;
Loja 302 com área privativa de 30,45 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 41,62 m²;
Loja 303 com área privativa de 32,30 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 43,47 m²;
Loja 304 com área privativa de 32,65 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 43,82 m²;
Loja 305 com área privativa de 27,40 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 38,57 m²;
Loja 306 com área privativa de 38,50 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 49,67 m²;
Loja 307 com área privativa de 28,45 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 39,62 m²;
Loja 308 com área privativa de 36,00 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 47,17 m²;
Loja 309 com área privativa de 23,75 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 34,92 m²;
Loja 310 com área privativa de 36,75 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 47,82 m²;
Loja 311 com área privativa de 26,10 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 37,27 m²;
Loja 312 com área privativa de 26,95 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 38,12 m²;
Loja 313 com área privativa de 44,65 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 55,82 m²;
Loja 314 com área privativa de 26,45 m² e área comum de 11,17 m², totalizando 37,62 m²;

CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS DE CONDOMÍNIO.

A Cláusula sexta do contrato 02/2014 e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS DE CONDOMÍNIO:

Além do aluguel fixado e através de faturas ou recibos mensais próprios, que serão processados na forma estabelecida na cláusula anterior, pagará ainda a Locatária as despesas normais de condomínio, correspondentes ao imóvel locado, na proporção de 2/5 (dois quintos), excluídas as extraordinárias, que correrão exclusivamente à conta do Locador.

PARÁGRAFO ÚNICO – O locador juntará às faturas ou aos recibos os respectivos comprovantes de pagamento efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL.

A Cláusula Quarta do contrato 02/2014 e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORONEL FABRICIANO

CLÁUSULA QUARTA – ALUGUEL:

O valor do aluguel/mês do imóvel objeto desta locação é de R\$ 14.821,39 (quatorze mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo nº 01/2018, de alteração do Contrato DRF/CFN nº 02/2014, passa a ter vigência a partir do dia 15/03/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICIDADE.

A LOCATÁRIA providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato deste termo até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução, tendo sido arquivado na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 6^a região fiscal, com registro de seu extrato no SICON.

LOCATÁRIA:

Ricardo de Moraes Gomes

SRRF06,
Sr. Ricardo de Moraes Gomes

LOCADOR:

José César Leal

BRASCON Ltda.
Sr. José César Leal